DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	RILL QUÍMICA LTDA EPP
C.N.P.J.:	67.421.040/0001-88
Inscrição Estadual:	177.093.389.114
Endereço:	Av. Ibirapuera, n. 1345
Bairro:	Palmeiras
CEP:	16.023-160
Cidade – UF:	Araçatuba – S.P.
Telefone:	(18) 3621-1020
E-mail:	rillquimica@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Paulo César Cerizza Rillo
C.I.(RG):	13.661.769
CPF:	023.612.678-45
Estado Civil:	
Endereço:	Av. Ibirapuera, n. 1345
Bairro:	Palmeiras
CEP:	16.023-160
Cidade – UF:	Araçatuba – S.P.
Telefone:	(18) 3621-1020
E-mail:	rillquimica@gmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da ata de Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 38/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de **R$ 237.044,00 (duzentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta)** dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal o gestor responsável pelo setor, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 38/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 14:40:41 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 14:45:37 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 14:46:09 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 15:10:06 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 15:11:05 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 15:14:28 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:15:45 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 14:49:55 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:18:07 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:19:04 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 14:54:05 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 15:21:27 -03'00'

RILL QUÍMICA LTDA EPP
Paulo César Cerizza Rillo
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 15:22:24 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 15:23:38 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	MARCA	Valor Unitário	Total
65	30	PCT	PANO UMIDECIDO COM ÁLCOOL	USE	14,00	420,00
90	1.286	FD	PAPEL HIGIENICO NEUTRO MACIO 4X4 FOLHA DUPLA COM 30 METROS 1° LINHA.	BOB PREMIUM	184,00	236.624,00
TOTAL – R$ 237.044,00						

Lourdes - SP, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 14:41:07 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 14:45:09 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61 Dados: 2026.06.26 14:46:31 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66 Dados: 2026.06.26 15:09:36 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85 Dados: 2026.06.26 15:12:28 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41 Dados: 2026.06.26 15:13:53 -03'00'

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:16:08 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 14:49:19 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:17:23 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:19:35 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 14:55:50 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 15:20:43 -03'00'

RILL QUÍMICA LTDA EPP
Paulo César Cerizza Rillo
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 15:22:47 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 15:23:15 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA: RILL QUÍMICA LTDA EPP
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 14:41:29 -03'00'
Cargo:	Prefeito	
RG:	4.481.548-7	
CPF	704.565.008-63	
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005	
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com	
Telefone(s):	(18) 99617-8382	
Assinatura:		

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:	RG: 4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 14:41:48 -03'00'

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretaria de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-9000 / 99777.9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 14:44:05 -03'00'

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Paulo César Cerizza Rillo
Cargo:	Sócio Administrador
RG:	13.661.769
CPF:	023.612.678-45
Endereço residencial completo:	Av. Ibirapuera, n. 1345, Palmeiras, CEP 16.023-160, Araçatuba – S.P.
E-mail institucional:	rillquimica@gmail.com
E-mail pessoal:	rillquimica@gmail.com
Telefone(s):	(18) 3621-1020
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:	
Razão Social:	RILL QUÍMICA LTDA EPP
CNPJ	67.421.040/0001-88
Endereço:	Av. Ibirapuera, n. 1345, Palmeiras, CEP 16.023-160, Araçatuba – S.P.
e-mail Institucional	rillquimica@gmail.com
Telefone:	(18) 3621-1020
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)	Paulo César Cerizza Rillo
Cargo	Sócio Administrador
CPF	023.612.678-45
RG	13.661.769
Data de nascimento	
Endereço residencial completo	Av. Ibirapuera, n. 1345, Palmeiras, CEP 16.023-160, Araçatuba – S.P.
E-mail pessoal	rillquimica@gmail.com
Telefone	(18) 3621-1020

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	G.S. JORGE JUNIOR - ME
C.N.P.J.:	18.037.745/0001-90
Inscrição Estadual:	177.200.194.111
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, n. 1474
Bairro:	São João
CEP:	16.025-020
Cidade – UF:	Araçatuba – S.P.
Telefone:	(18) 3624-6878/ (18) 99119-5585
E-mail:	beatrizlsv@uol.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Geraldo Salim Jorge Junior
C.I.(RG):	7.673.141
CPF:	780.226.818-49
Estado Civil:	
Endereço:	Rua Wenceslau Bras, n. 120
Bairro:	Vila Santa Maria
CEP:	16.015-580
Cidade – UF:	Araçatuba – S.P.
Telefone:	(18) 3624-6878/ (18) 98136-7925
E-mail:	beatrizlsv@uol.com.br

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da ata de Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 38/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de **R$ 297.524,65 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal o gestor responsável pelo setor, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 38/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:25:46 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 15:28:12 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61 Dados: 2026.06.26 15:28:41 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66 Dados: 2026.06.26 15:30:09 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85 Dados: 2026.06.26 15:30:27 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41 Dados: 2026.06.26 15:31:36 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:32:00 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 15:33:08 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:33:29 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:34:36 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 15:35:08 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 15:36:22 -03'00'

G.S. JORGE JUNIOR - ME
Geraldo Salim Jorge Junior
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 15:36:49 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 15:37:57 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	MARCA	Valor Unitário	Total
5	5.110	LT	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 01 LITROS.	ISV	6,69	34.185,90
6	2.435	LT	ALCOOL 70º LIQUIDO, EMBALAGEM DE 01 LITROS,	ISV	8,40	20.454,00
7	611	LT	ALCOOL 92,8%, ETÍLICO, HIDRATADO.	ISV	9,99	6.103,89
8	423	UND	ALCOOL EM GEL (BLISTER) 500 ML	ISV	7,84	3.316,32
9	41	UND	ALCOOL EM GEL 70% - GALAO DE 5 LITROS	ISV	37,75	1.547,75
10	35	LT	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ISV	30,99	1.084,65
11	901	UND	AMACIANTE 2 LITROS	ISV	6,99	6.297,99
18	183	UND	BORRIFADOR MANUAL 500 ML	ISV	8,74	1.599,42
19	1.212	UND	BRILHO PARA ALUMINIO 500ML	ISV	3,99	4.835,88
23	30	UND	CANECA DE ALUMINIO 3 LITROS	ISV	67,72	2.031,60
25	180	UND	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE E COM AUTO BRILHO INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES, COM SECAGEM RÁPIDA, FILME RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, NÃO É NECESSÁRIO POLIMENTO, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: ATENUADOR DE ESPUMA, PLASTIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR E VEÍCULO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. *DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ)	ISV	64,95	11.691,00
26	12	UND	CERA LIQUIDA- 1 LITRO	ISV	18,79	225,48
41	2.464	UND	DESINFETANTE DE 2 LITROS, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA CONTENDO BACTERICIDA E GERMICIDA, CLORETO DE ALQUIL BENZIL E AMÔNIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	ISV	7,79	19.194,56
42	100	UND	DESINFETANTE CONCENTRADO PERFUMADO 500ML	ISV	8,99	899,00
43	4.026	UND	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, ANTIODOR, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, EMBALAGEM DE 500ML.	ISV	4,09	16.466,34
44	60	UND	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, ANTIODOR, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	ISV	18,99	1.139,40
66	320	UND	LIMPA VIDROS- 500 ML	ISV	4,79	1.532,80
67	1.310	UND	LIMPADOR CONCENTRADO SPRAY MULTIUSO 500ML	ISV	7,29	9.549,90
68	2.131	UND	LIMPADOR PARA BANHEIRO TIRA LIMA E CLORO ATIVO- 500 ML	START	16,45	35.054,95

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

69	31	UND	LIMPADOR PARA FORNO 300ML	DIABO VERDE	26,97	836,07
70	1.941	UND	LIMPADOR PARA PISOS 500 ML	ISV	13,99	27.154,59
87	256	RL	PAPEL ALUMINIO 7,50M X 45CM.	GIOCA	12,34	3.159,04
89	654	PCT	PAPEL HIGIENICO DE 2ª LINHA PCT COM 4 ROLOS.	DELICATE SOFT	5,57	3.642,78
97	269	PCT	PRENDEDOR DE MADEIRA PACOTE COM 12.	GUIRADO	4,16	1.119,04
98	15	UND	PRENDEDOR DE PLÁSTICO COM 12 CORES SORTIDAS	GUIRADO	13,00	195,00
101	230	UND	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS 500ML.	ISV	8,99	2.067,70
107	2.509	KG	SABAO EM PO 1° QUALIDADE, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	MINUANO	8,96	22.480,64
108	155	GL	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS.	ISV	20,32	3.149,60
109	536	UND	SABONETE LIQUIDO BLISTER 500ML.	ISV	10,48	5.617,28
111	1.492	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS, (PACOTE COM 5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105CM X75CM.	GIOCA	5,00	7.460,00
112	957	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS, (PACOTE COM 10 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRAS.	GIOCA	6,50	6.220,50
114	1.485	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS, (PACOTE COM 10 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM X80CM.	GIOCA	6,60	9.801,00
120	277	UND	TAPETE 80 X 50CM, FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO.	MULTCLEAN	29,94	8.293,38
121	242	UND	TAPETES EMBORRACHADO MEDIDA 40X60	PANOSUL	30,00	7.260,00
127	723	UND	VENENO PARA BARATA/FORMIGA	FORM	16,40	11.857,20
TOTAL – R$ 297.524,65						

Lourdes - SP, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:26:09 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 15:27:47 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61 Dados: 2026.06.26 15:29:18 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66 Dados: 2026.06.26 15:29:46 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85 Dados: 2026.06.26 15:30:48 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41 Dados: 2026.06.26 15:31:10 -03'00'

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:32:23 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 15:32:45 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:33:52 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:34:15 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 15:35:36 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 15:35:58 -03'00'

G.J. JORGE JUNIOR - ME
Geraldo Salim Jorge Junior
DETENTORA

Testemunhas:

1) Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 15:37:12 -03'00'

2) Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 15:37:33 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA: G.S. JORGE JUNIOR - ME
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:26:25 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:	RG: 4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:26:41 -03'00'

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretaria de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-9000 / 99777.9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 15:27:13 -03'00'

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Geraldo Salim Jorge Junior
Cargo:	Proprietário
RG:	7.673.141
CPF:	780.226.818-49
Endereço residencial completo:	Rua Wenceslau Bras, n. 120, Vila Santa Maria, CEP 16.015-580, Araçatuba – S.P.
E-mail institucional:	beatrizlsv@uol.com.br
E-mail pessoal:	beatrizlsv@uol.com.br
Telefone(s):	(18) 3624-6878/ (18) 98136-7925
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:	
Razão Social:	G.S. JORGE JUNIOR - ME
CNPJ:	18.037.745/0001-90
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, n. 1474, bairro São João, CEP16.025-020, Araçatuba – S.P.
e-mail Institucional:	beatrizlsv@uol.com.br
Telefone:	(18) 3624-6878/ (18) 99119-5585
Nome do representante: (responsável pela assinatura do contrato)	Geraldo Salim Jorge Junior
Cargo:	Proprietário
CPF:	780.226.818-49
RG:	7.673.141
Data de nascimento:	26/10/1959
Endereço residencial completo:	Rua Wenceslau Bras, n. 120, Vila Santa Maria, CEP 16.015-580, Araçatuba – S.P.
E-mail pessoal:	beatrizlsv@uol.com.br
Telefone:	(18) 3624-6878/ (18) 98136-7925

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	HIGOR HENRIQUE DA COSTA SANTOS LTDA
C.N.P.J.:	15.088.751/0001-89
Inscrição Estadual:	481.006.346.114
Endereço:	Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036
Bairro:	Jd. Alto Alegre
CEP:	15.340-522
Cidade – UF:	Nova Luzitânia – S.P.
Telefone:	(17) 99651-6653
E-mail:	higorhenrique-nl@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Higor Henrique Da Costa Santos
C.I.(RG):	50.907.345-1
CPF:	479.065.808-26
Estado Civil:	
Endereço:	Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036
Bairro:	Jd. Alto Alegre
CEP:	15.340-522
Cidade – UF:	Nova Luzitânia – S.P.
Telefone:	(17) 99651-6653
E-mail:	higorhenrique-nl@hotmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da ata de Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 38/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de **R$ 60.243,61 (sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal o gestor responsável pelo setor, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 38/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 15:40:16 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 15:42:37 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 15:43:03 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 15:44:06 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 15:44:22 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 15:45:29 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:45:54 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 15:47:34 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:47:58 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:49:11 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 15:49:39 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 15:50:56 -03'00'

HIGOR HENRIQUE DA COSTA SANTOS LTDA
Higor Henrique Da Costa Santos
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 15:39:53 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 15:39:07 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	MARCA	Valor Unitário	Total
1	428	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	KININO	5,48	2.345,44
4	500	UND	ÁGUA MINERAL 510ML COM GÁS	ACQUA NOVA	1,59	795,00
16	10	UND	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE, 10KG, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS À TEMPERATURA DE 0 À 18ºC, COM APROXIMADAMENTE 800 SACOS.	BIOPEL	89,49	894,90
22	30	UND	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS	EIRILAR	46,85	1.405,50
24	102	PCT	CANELA EM PAU 20GR	SIAMAR	4,90	499,80
27	51	UND	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA	ARQPLAST	104,99	5.354,49
28	49	UND	CESTO DE LIXO 30 LITROS BASCULANTE	PLANEW	98,99	4.850,51
29	76	UND	CESTO DE LIXO 30 LITROS COM TAMPA	PLANEW	42,79	3.252,04
30	46	UND	CESTO DE LIXO 60 LITROS BASCULANTE	PLANEW	108,99	5.013,54
31	62	UND	CESTO DE LIXO 60 LITROS COM TAMPA	PLANEW	76,79	4.760,98
32	62	UND	CESTO DE LIXO 9 LITROS TELADO	ARQPLAST	14,49	898,38
40	132	PCT	CRAVO DA ÍNDIA	SIAMAR	4,19	553,08
45	92	PCT	ERVA DOCE PACOTE 40GR	SIAMAR	2,81	258,52
46	53	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL EM MADEIRA	NOVO HORIZONTE	6,99	370,47
48	52	UND	ESPANADOR, DE PENA, CABEÇA DE 15CM, CABO 30CM.	RODOS 2000	50,99	2.651,48
49	11	UND	ESPANADOR, DE NYLON, CABEÇA DE 15CM, CABO 30CM.	MAXCLEAN	40,99	450,89
56	10	UND	GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVEL REFORÇADO	STRAW	24,79	247,90
57	324	PCT	GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVEL REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAW	15,99	5.180,76
58	326	UND	GARFO SOBREMESA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADE.	STRAW	13,99	4.560,74
64	30	PCT	LENÇO DUPLO 21CM X 12,7CM, FOLHA SECA	MAISON IMPERIAL	10,99	329,70
75	302	UND	LUSTRA MOVEIS, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM 200 ML.	TRIEX	3,93	1.186,86
81	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA PACOTE 400 GRAMAS	PONZAN	5,39	1.617,00
82	60	LT	ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA	8,06	483,60
84	201	CX	PALITO DE DENTE	GABOARDI	3,79	761,79
86	112	RL	PAPEL ALUMINIO 30X7,5.	LUMIPAN	7,49	838,88
88	34	RL	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX 100M.	BIOPEL	21,99	747,66
96	705	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 10 UND CADA.	FAÇA FACIL	5,98	4.215,90
118	35	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO OPACO 90CM X 01MT.	LA EMBALAGEM	62,99	2.204,65
119	15	PCT	SAL IODADO REFINADO PACOTE COM 01 KG	LEBRE	2,21	33,15
122	290	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; GRAMATURA 360 G/M2. PRIMEIRA LINHA. CORES: VARIADAS, EXCETO BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM. BOA QUALIDADE.	TEXTIL CARDOSO	12,00	3.480,00
TOTAL – R$ 60.243,61						

Lourdes - SP, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:40:35 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 15:42:10 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61 Dados: 2026.06.26 15:43:26 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66 Dados: 2026.06.26 15:43:46 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85 Dados: 2026.06.26 15:44:43 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41 Dados: 2026.06.26 15:45:09 -03'00'

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 15:46:18 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 15:47:05 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 15:48:20 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 15:48:45 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 15:50:04 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Dados: 2026.06.26 15:50:32 -03'00'

HIGOR HENRIQUE DA COSTA SANTOS LTDA
Higor Henrique Da Costa Santos
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94
Dados: 2026.06.26 15:39:36 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35
Dados: 2026.06.26 15:39:24 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA: HIGOR HENRIQUE DA COSTA SANTOS LTDA
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:40:55 -03'00'
Cargo:	Prefeito	
RG:	4.481.548-7	
CPF	704.565.008-63	
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005	
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com	
Telefone(s):	(18) 99617-8382	
Assinatura:		

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:	RG: 4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 15:41:12 -03'00'

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretaria de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-9000 / 99777.9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 15:41:38 -03'00'

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Higor Henrique Da Costa Santos
Cargo:	Administrador
RG:	50.907.345-1
CPF:	479.065.808-26
Endereço residencial completo:	Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036, Jd. Alto Alegre, CEP 15.340-522, Nova Luzitânia – S.P.
E-mail institucional:	higorhenrique-nl@hotmail.com
E-mail pessoal:	higorhenrique-nl@hotmail.com
Telefone(s):	(17) 99651-6653
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:	
Razão Social:	HIGOR HENRIQUE DA COSTA SANTOS LTDA
CNPJ	15.088.751/0001-89
Endereço:	Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036, Jd. Alto Alegre, CEP 15.340-522, Nova Luzitânia – S.P.
e-mail Institucional	higorhenrique-nl@hotmail.com
Telefone:	(17) 99651-6653
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)	Higor Henrique Da Costa Santos
Cargo	Administrador
CPF	479.065.808-26
RG	50.907.345-1
Data de nascimento	16/06/1999
Endereço residencial completo	Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036, Jd. Alto Alegre, CEP 15.340-522, Nova Luzitânia – S.P.
Email pessoal	higorhenrique-nl@hotmail.com
Telefone	(17) 99651-6653

Av. Josefa Lopes Rocha, n. 2036, Jd. Alto Alegre, CEP 15.340-522, Nova Luzitânia – S.P.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J.:	59.902.262/0001-94
Inscrição Estadual:	401.044.900.119
Endereço:	Avenida Fernando de Lucio, n. 35
Bairro:	Jardim Maria Luiza II
CEP:	17.203-540
Cidade – UF:	Jaú – S.P.
Telefone:	(14) 3622-6799
E-mail:	licitacao@jofranjau.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Rosalva de Lourdes Liduenha
C.I.(RG):	11.948.006
CPF:	092.187.178-39
Estado Civil:	
Endereço:	Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, n. 650, Ap. 202
Bairro:	Vila Assis
CEP:	17.210-181
Cidade – UF:	Jaú – S.P.
Telefone:	(14) 3622-6799
E-mail:	licitacao@jofranjau.com.br

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da ata de Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 38/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de **R$ 161.381,39 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal o gestor responsável pelo setor, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 38/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 16:00:35 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 16:02:44 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 16:06:40 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 16:07:43 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 16:08:01 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 16:09:05 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 16:09:30 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 16:10:34 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 16:11:03 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 16:12:06 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 16:03:10 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 16:06:10 -03'00'

JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
Rosalva de Lourdes Liduenha
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 16:04:18 -03'00'

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 16:04:53 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	MARCA	Valor Unitário	Total
113	1.758	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS, (PACOTE COM 10 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE PRETO, 8 MICRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62CM X 59CM.	KID LIXO	6,39	11.233,62
115	1.833	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, PACOTE 05KG.	KID LIXO	81,69	149.737,77
117	410	UND	SACO PARA CESTA BASICA REFORÇADO, 50X80 CM.	KID LIXO	1,00	410,00
TOTAL - R$ 161.381,39						

Lourdes - SP, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 16:01:02 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 16:02:23 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 16:07:00 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 16:07:22 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 16:08:22 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 16:08:44 -03'00'

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Dados: 2026.06.26 16:09:50 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Dados: 2026.06.26 16:10:10 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 16:11:26 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 16:11:46 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 16:03:32 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 16:05:48 -03'00'

JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
Rosalva de Lourdes Liduenha
DETENTORA

Testemunhas:

1)
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 16:03:51 -03'00'

2)
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 16:05:18 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 16:01:18 -03'00'
Cargo:	Prefeito	
RG:	4.481.548-7	
CPF	704.565.008-63	
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005	
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com	
Telefone(s):	(18) 99617-8382	
Assinatura:		

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:	RG: 4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 16:01:33 -03'00'

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretaria de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-9000 / 99777.9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 16:01:59 -03'00'

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Rosalva de Lourdes Liduenha
Cargo:	Diretor/Sócio Administrador
RG:	11.948.006
CPF:	092.187.178-39
Endereço residencial completo:	Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, n. 650, Ap. 202, Vila Assis, CEP 17.210-181, Jaú – S.P.
E-mail institucional:	licitacao@jofranjau.com.br
E-mail pessoal:	licitacao@jofranjau.com.br
Telefone(s):	(14) 3622-6799
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:	
Razão Social:	JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ	59.902.262/0001-94
Endereço:	Avenida Fernando de Lucio, n. 35, Jardim Maria Luiza II, CEP 17.203-540, Jaú – S.P.
e-mail Institucional	licitacao@jofranjau.com.br
Telefone:	(14) 3622-6799
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)	Rosalva de Lourdes Liduenha
Cargo	Diretor/Sócio Administrador
CPF	092.187.178-39
RG	11.948.006
Data de nascimento	
Endereço residencial completo	Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, n. 650, Ap. 202, Vila Assis, CEP 17.210-181, Jaú – S.P.
E-mail pessoal	licitacao@jofranjau.com.br
Telefone	(14) 3622-6799

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	R.T. DISTRIBUIDORA LTDA EPP
C.N.P.J.:	23.680.765/0001-15
Inscrição Estadual:	304.088.786.115
Endereço:	Av. Líbero de Almeida Silvares, n. 3500
Bairro:	Coester
CEP:	15.603-087
Cidade – UF:	Fernandópolis – S.P.
Telefone:	(17) 3463-1163
E-mail:	rt.distribuidorasp@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Ricardo Luis Talarico
C.I.(RG):	35.812.246-6
CPF:	382.595.948-11
Estado Civil:	
Endereço:	Av. Líbero de Almeida Silvares, n. 3500
Bairro:	Coester
CEP:	15.603-087
Cidade – UF:	Fernandópolis – S.P.
Telefone:	(17) 3463-1163
E-mail:	rt.distribuidorasp@gmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da ata de Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 38/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de **R$ 389.705,90 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta)** dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal o gestor responsável pelo setor, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 38/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 16:13:11 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 16:15:14 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 16:18:53 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 16:20:31 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 16:25:18 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 16:23:56 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55 Dados: 2026.06.26 16:23:26 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29 Dados: 2026.06.26 16:22:13 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06 Dados: 2026.06.26 16:21:46 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10 Dados: 2026.06.26 16:20:09 -03'00'

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 16:15:40 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 16:16:53 -03'00'

R.T. DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Ricardo Luis Talarico
DETENTORA

Testemunhas:

1)_____
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 16:17:12 -03'00'
(RG)

2)_____
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 16:18:19 -03'00'
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	MARCA	Valor Unitário	Total
2	640	UND	AÇUCAR CRISTAL 5KG	STA ISABEL	17,70	11.328,00
3	1.350	UND	ÁGUA MINERAL 510ML	HIDROLEVE	1,28	1.728,00
12	1.087	UND	AROMATIZADOR DE AR 400ML PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	BASTON	13,70	14.891,90
13	109	UND	BALDE PLASTICO 20 LITROS	ARQPLAST	25,98	2.831,82
14	06	UND	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE, 02KG, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS À TEMPERATURA DE 0 À 18°C, COM APROXIMADAMENTE 800 SACOS.	CENTRAL PLAST	25,99	155,94
15	10	UND	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE, 03KG, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS À TEMPERATURA DE 0 À 18°C, COM APROXIMADAMENTE 800 SACOS.	CENTRAL PLAST	40,99	409,90
17	84	UND	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE, 30 X 40CM, 05KG, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS À TEMPERATURA DE 0 À 18°C, COM APROXIMADAMENTE 800 SACOS.	CENTRAL PLAST	45,50	3.822,00
20	52	UND	CABO ALUMINIO RETRATIL COM 2 FUROS	SANCHES	52,99	2.755,48
21	2.914	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	FAZENDA MINEIRA	26,90	78.386,60
33	93	UND	COADOR DE CAFE DE PANO 30 CM	PANOSUL	14,90	1.385,70
34	109	UND	COADOR DE CAFE FILTRO PERMANENTE POLIESTER 103	MOKA	11,99	1.306,91
35	312	UND	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA (PCT C/ 50 UNDS CADA)	SERTPLÁS	6,99	2.180,88
36	287	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEICAO (PCT COM 50 UND)	SERTPLÁS	10,90	3.128,30
37	16	CX	COPO DESCARTAVEL 300 ML	COPOPLAST	215,00	3.440,00
38	392	CX	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML - CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRÁS	138,90	54.448,80
39	103	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML, RESISTENTE, CAIXA COM 50 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	159,90	16.469,70
47	100	UND	ESCOVA SANITARIA	DSR	9,20	920,00
50	599	UND	ESPONJA DE AÇO, MULTIUSO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS.	BOMBRIL	7,00	4.193,00
51	2.073	UND	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONFLORA	0,87	1.803,51
52	274	UND	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA, 16CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLÁS	21,80	5.973,20
53	142	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103	BRIGITTA	8,40	1.192,80
54	1.145	UND	FLANELA 60X40CM	MULT CLEAN	2,77	3.171,65
55	20	MAÇO	FÓSFORO PEQUENO, CAIXA COM 40 UNIDADES	PARANÁ	5,90	118,00
59	39	UND	GARRAFA TERMICA 1 LITRO, COM ALÇA. CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES; SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA NA COR PRETA; ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	THERMOLAR	100,00	3.900,00
60	54	UND	GARRAFA TERMICA 2 LITROS, COM ALÇA. CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES; SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA NA COR PRETA; ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	INVICTA	139,00	7.506,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

61	1.316	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND-30X30,5CM	SORELLA	4,80	6.316,80
62	1.218	UND	INSETICIDA AEROSOL 300ML	BASTON	13,40	16.321,20
63	135	UND	ISQUEIRO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTADA, SELO DO INMETRO, MEDIDAS APROX. (AXLXP) 8 X 2 X 2 CM.	BIC	6,90	931,50
71	05	UND	LIXEIRA CONTÊINER 120 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, RODAS DE 20CM, EIXO REFORÇADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 555 X 470 X 940MM	ARQPLAST	550,00	2.750,00
72	10	UND	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS NA COR BRANCA	ARQPLAST	229,00	2.290,00
73	06	UND	LIXEIRA PEDAL DE AÇO BRANCA 60 LITROS	JAGUAR	299,99	1.799,94
74	10	UND	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15 LITROS NA COR BRANCA	ARQPLAST	114,00	1.140,00
76	717	PAR	LUVA DE BORRACHA G	MB LIFE	2,56	1.835,52
77	712	PAR	LUVA DE BORRACHA M	MB LIFE	2,56	1.822,72
78	300	PCT	LUVAS DE VINIL PRETA DESCARTÁVEL 100UND, M	MEDIX	23,90	7.170,00
79	3.000	UND	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 500ML	COPOPLAST	0,65	1.950,00
83	77	UND	PA DE LIXO, EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80 CM.	LUXOLAR	27,80	2.140,60
85	435	UND	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, 70CMX45CM.	BEIRA RIO	6,80	2.958,00
91	400	RL	PAPEL TOALHA EM BOBINA 20 CM X 200 MTS.	VIDYPEL	12,48	4.992,00
92	440	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (PCT COM 1000 UNIDADES).	PAPIERI	14,99	6.595,60
93	1.844	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 -2 DOBRAS BRANCO PACOTE COM 1000FOLHAS.	PAPIERI	19,26	35.515,44
94	47	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO, 21CM, CAIXA/PACOTE COM 500 UND.	COPOPLAST	279,00	13.113,00
95	303	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO ISOPOR, FUNDO, 23CM, CAIXA/PACOTE COM 200 UND.	COPOPLAST	16,80	5.090,40
102	80	UND	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO 1,30M.	RODOS 2000	32,90	2.632,00
103	95	UND	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO 1,30M.	RODOS 2000	40,90	3.885,50
104	136	UND	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM 2 BORRACHAS E CABO.	DSR	11,90	1.618,40
105	158	UND	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM 2 BORRACHAS E CABO.	DSR	12,90	2.038,20
106	141	PCT	SABAO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR.	BARRA	14,66	2.067,06
110	1.366	UND	SACO ALVEJADO COR BRANCA, 50 X 80CM.	3M	6,26	8.551,16
116	50	PCT	SACO DE PAPEL BRANCO MONO 11X16 COM 500 UNIDADES	CHIARA	19,98	999,00
123	202	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	MEDIX	9,70	1.959,40
124	543	UND	VASSOURA DE NYLON, CEPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO REVESTIDO, COM ROSCA DE PLÁSTICO COM PERFEITO ROSQUEAMENTO AO CEPO. CERDAS PLUMADAS PRESA AO CABO.	ALKLIN	12,99	7.053,57
125	570	UND	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA SEM FERPAS, RESISTENTE, BEM AMARRADA E PRESA AO CABO.	BEIRA RIO	28,40	16.188,00
126	37	UND	VASSOURA DE PELO, EM BASE EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 CM. O CABO DEVERÁ SER EM MADEIRA RESISTENTE.	LUXOLAR	14,40	532,80
TOTAL – R$ 389.705,90						

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes - SP, 26 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.06.26 16:13:32 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88
Dados: 2026.06.26 16:14:51 -03'00'

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Assinado de forma digital por SILVIA REGINA XAVIER PINTO MONTEIRO 288.145.578-61
Dados: 2026.06.26 16:19:20 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO 108.820.888-66
Dados: 2026.06.26 16:20:55 -03'00'

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE SOUZA 359.385.785-85
Dados: 2026.06.26 16:24:39 -03'00'

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Assinado de forma digital por GRAZIELLE AUGUSTO DOS SANTOS 416.308.458-41
Dados: 2026.06.26 16:24:22 -03'00'

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Assinado de forma digital por SILMARA CRISTINA DE CASTRO CAFÉ 095.482.908-55
Dados: 2026.06.26 16:23:02 -03'00'

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Assinado de forma digital por DANIELA MONTORO GARCIA DA COSTA PRADO 337.286.998-29
Dados: 2026.06.26 16:22:39 -03'00'

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Assinado de forma digital por PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO CASEMIRO 327.853.848-06
Dados: 2026.06.26 16:21:23 -03'00'

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Assinado de forma digital por MARIANE RODRIGUES DA TRINDADE 405.316.428-10
Dados: 2026.06.26 16:19:47 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55
Assinado de forma digital por FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA 316.566.378-55 Dados: 2026.06.26 16:16:09 -03'00'

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21
Assinado de forma digital por LUCIMEIRE CUSTÓDIO DO CARMO 278.475.478-21 Dados: 2026.06.26 16:16:31 -03'00'

R.T. DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Ricardo Luis Talarico
DETENTORA

Testemunhas:

1)
Nome: CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
(RG) 250.453.138-94
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA 250.453.138-94 Dados: 2026.06.26 16:17:33 -03'00'

2)
Nome: ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
(RG) 357.605.858-35
Assinado de forma digital por ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA 357.605.858-35 Dados: 2026.06.26 16:17:55 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA: R.T. DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 26 de junho de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 16:13:48 -03'00'
Cargo:	Prefeito	
RG:	4.481.548-7	
CPF	704.565.008-63	
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005	
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com	
Telefone(s):	(18) 99617-8382	
Assinatura:		

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:	RG: 4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.06.26 16:14:03 -03'00'

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretaria de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-9000 / 99777.9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS 403.039.018-88 Dados: 2026.06.26 16:14:26 -03'00'

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Ricardo Luis Talarico
Cargo:	Sócio Administrador
RG:	35.812.246-6
CPF:	382.595.948-11
Endereço residencial completo:	Av. Líbero de Almeida Silvares, n. 3500, bairro Coester, CEP 15.603-087, Fernandópolis – S.P.
E-mail institucional:	rt.distribuidorasp@gmail.com
E-mail pessoal:	rt.distribuidorasp@gmail.com
Telefone(s):	(17) 3463-1163
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:	
Razão Social:	R.T. DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ	23.680.765/0001-15
Endereço:	Av. Líbero de Almeida Silvares, n. 3500, bairro Coester, CEP 15.603-087, Fernandópolis – S.P.
e-mail Institucional	rt.distribuidorasp@gmail.com
Telefone:	(17) 3463-1163
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)	Ricardo Luis Talarico
Cargo	Sócio Administrador
CPF	382.595.948-11
RG	35.812.246-6
Data de nascimento	24/10/1991
Endereço residencial completo	Av. Líbero de Almeida Silvares, n. 3500, bairro Coester, CEP 15.603-087, Fernandópolis – S.P.
Email pessoal	rt.distribuidorasp@gmail.com
Telefone	(17) 3463-1163